CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Encaminha o anteprojeto de lei que dispõe sobre a divulgação, no Site oficial da Prefeitura Municipal, nos Postos de Saúde da Família (PSFs) e nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do município, uma relação dos medicamentos existentes, daqueles que estão em falta e a previsão de recebimento dos mesmos

REQUERIMENTO Nº 341/2016

REQUEIRO a Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal, o anteprojeto de lei com a seguinte redação:-

ANTEPROJETO DE LEI

"Dispõe sobre a divulgação, no Site oficial da Prefeitura Municipal, nos Postos de Saúde da Família (PSFs) e nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do município, uma relação dos medicamentos existentes, daqueles que estão em falta e a previsão de recebimento dos mesmos".

Artigo 1° - A Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, juntamente com o setor competente, deverá divulgar em seu Site oficial e nos Postos de Saúde da Família (PSFs) e nas suas Unidades Básicas de Saúde (UBSs), uma relação constando os medicamentos existentes, os que estão em falta e a previsão para o recebimento dos mesmos.

Artigo 2° - Esta listagem deverá ser atualizada quinzenalmente, constando sempre a data da última alteração.

Artigo 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4° - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Artigo 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:- O projeto exposto visa facilitar o acesso da população quanto às informações e previsões para o recebimento dos remédios existentes na rede municipal de saúde, fazendo com que essas pessoas, não percam tempo indo aos PSFs e nas UBSs e não encontrando os medicamentos dos quais necessitam.

A listagem também agiliza o trabalho dos funcionários nos PSFs e nas UBSs, que apenas vão orientar as pessoas a consulta-la.

É de nosso conhecimento que o Município não mede esforços e adquire medicamentos de diversos laboratórios fornecedores e também de empresas distribuidoras

Porém, é nossa obrigação, exigir a divulgação dos medicamentos existentes e daqueles em falta, além do local onde encontrar, na rede municipal de saúde, os que estão em falta. Assim, tanto a população como seus representantes poderão fiscalizar a ação do sistema municipal de saúde.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 19 de outubro de 2016.

ELENICE IMACULADA VIDOLIN
VEREADORA - SD